



JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de aquisição do serviço de clipagem eletrônica, consistente na seleção, recorte e gerenciamento de informação disponibilizada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, nos Diários de Justiça, inclusive dos Tribunais Superiores, esta Reitoria, neste ato representada por seu Reitor, decide pela contratação direta da empresa **DATALEX DISTRIBUIDORA DE PUBLICAÇÕES LTDA. (CNPJ:01.774.455/0001-27)**, através de Dispensa de Licitação nº 11/2012, amparada pelo Art. 24, II, da Lei 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.

A presente compra se enquadra no correspondente e supracitado dispositivo legal, que remete à dispensa de licitação, devido ao fato de que a compra não excede o limite legal de 10% (dez por cento) do valor da dispensa para compras e serviços na modalidade convite, exceto os de engenharia, bem como para alienações, ou seja, o valor da compra do referido serviço encontra-se abaixo do limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), obedecendo-se a exigência legal para aquisição de um mesmo serviço dentro do mesmo exercício financeiro vigente (para a mesma rubrica orçamentária), conforme proposta anexada ao processo.

Ademais, foram anexas ao processo outras 03 (três) propostas cujo objeto corresponde ao mesmo serviço, porém, com valores maiores, o que demonstra a viabilidade da aquisição através da Empresa DATALEX, que praticou o menor preço, pois disponibiliza tantas senhas de acesso quantas forem necessárias para uso no interior desta Universidade, bem como encaminha via e-mail as publicações que forem referentes ao serviço prestado, como se pode verificar na proposta constante dos autos do processo em análise.

Ressalte-se que o referido serviço tem por finalidade o acompanhamento processual pela Procuradoria Federal das publicações de despachos e decisões judiciais em que a Universidade Federal de Alagoas é parte, oponente, assistente ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

*Prof. Dr.
12.07*

interveniente, com vistas à otimização do acompanhamento processual e, conseqüentemente, da atuação dos Procuradores Federais nas causas em comento, bem como constitui uma relevante fonte para acompanhamento e atualização jurisprudencial, fato que, com efeito, colaborará para a melhor execução do ofício dos respectivos operadores do Direito.

Maceió/AL, 30 de julho de 2012


EURICO DE BARROS LOBO FILHO
REITOR

Av. Lourival de Melo Mota, s/nº. Campus A C Simões
Tabuleiro dos Martins Maceió-Alagoas
CEP 57.072-970